



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º.160/2019

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro, titulada pela Proposta nº 625/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:-----

- **APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR COMPANHIA MASCARENHAS MARTINS, REFERENTE À TEMPORADA 2019/2020**

Para constar, se publica este Edital, que contém 12 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Montijo, 25 de setembro de 2019

A VEREADORA DO PELOURO

Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E
DESPORTO

PROPOSTA N.º 625/2019

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Associação Cultural sem fins lucrativos designada por Companhia Mascarenhas-Martins, referente à temporada 2019/2020

A Companhia Mascarenhas-Martins, associação cultural sem fins lucrativos, pretende desenvolver e promover projetos artísticos nas áreas do teatro, cinema e audiovisual, música, literatura e artes visuais e participar em eventos de cariz cultural.

A Companhia Mascarenhas-Martins tem como principais objetivos na temporada 2019/2020 a apresentação de dois espetáculos de teatro com os títulos provisórios "Há dois anos que eu não como pargo" e "Shopping", e de outros espetáculos artísticos a definir, bem como colaborar com o Município do Montijo no âmbito da promoção de atividades culturais.

Seguimento

GAV Sara Ferreira/conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP/Conhecimento e seguimento

GCRP/Publicitação no domínio do município

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora
Sara Ferreira

Montijo, 13 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 2, do art.º 23º, do mencionado diploma legal;

Que no modelo de estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida", de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio.

Considerando ainda:

Seguimento

GAV Sara Ferreira/conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP/Conhecimento e seguimento

GCRP/Publicitação no domínio do município

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora
Sara Ferreira

Montijo, 13 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E
DESPORTO

Que à Companhia Mascarenhas-Martins, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Que o apoio a conceder produz efeitos financeiros nos anos económicos de 2019 e de 2020, tendo efeitos plurianuais, mas que, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 88.º, da Lei Orçamento de Estado 2019, o Município do Montijo está excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais, uma vez que cumpre as obrigações e reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e cumpre igualmente os limites de endividamento.

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo de Colaboração em anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural, no âmbito

Seguimento

GAV Sara Ferreira/conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP/Conhecimento e seguimento

GCRP/Publicitação no domínio do município

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora
Sara Ferreira

Montijo, 13 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E
DESPORTO

do apoio à realização de atividades culturais e à disponibilidade do Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida;

2. Que seja atribuído à Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural o valor correspondente à totalidade da receita obtida nos espetáculos promovidos pela referida Associação, realizados durante a vigência do referido protocolo;
3. Que seja atribuído um apoio financeiro no montante total de 14.500,00€ (catorze mil e quinhentos euros), para apoio ao desenvolvimento das atividades culturais e ainda os apoios não financeiros, nos termos constantes do citado protocolo, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0033 0000 4546 5113 7620 5, titulada pela Companhia Mascarenhas Martins, conforme documento em anexo;
4. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento para o ano de 2019, que se anexa;

Seguimento

GAV Sara Ferreira/conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP/Conhecimento e seguimento

GCRP/Publicitação no domínio do município

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora
Sara Ferreira

Montijo, 13 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/09/18

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E
DESPORTO

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4º da Lei 64/2013 de 27 de agosto.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signatures]

Seguimento

GAV Sara Ferreira/conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP/Conhecimento e seguimento

GCRP/Publicitação no domínio do município

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora
Sara Ferreira

[Handwritten signature]

Montijo, 13 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E

COMPANHIA MASCARENHAS-MARTINS ASSOCIAÇÃO CULTURAL, pessoa coletiva de direito privado, com o número de identificação fiscal 513 306 501, com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 236, 2.º D.º, 2870, na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, representada pelo Presidente da Direção, Levi Pedro Chambel Martins, doravante designada por segundo outorgante;

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de atribuição de apoio financeiro, material e logístico e de disponibilização do Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira

Objeto e fins do Protocolo

1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, da comparticipação financeira descrita na cláusula terceira, bem como do apoio não financeiro descrito na cláusula quarta, os quais se destinam a apoiar a execução do plano de atividades apresentado pelo segundo outorgante, constante do anexo I ao presente contrato e integrando-o, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. Nos termos e ao abrigo do presente protocolo o primeiro outorgante poderá prestar ao segundo outorgante apoios distintos dos expressamente contemplados no número antecedente, designadamente ao nível de empréstimo de material.

Cláusula Segunda

Período de execução do protocolo de colaboração

O período de execução do plano de atividades objeto do presente protocolo reporta-se à temporada de 2019/2020, tendo início em setembro de 2019 e termina no dia 31 de julho de 2020.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

1. Para a execução do plano de atividades apresentado pelo Segundo Outorgante, é celebrado um Protocolo de Colaboração, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no valor de 14.500,00€ (quatorze mil e quinhentos euros), dos quais, 2.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) com efeitos orçamentais e económicos no ano de 2019 e, 12.000,00€ (doze mil euros), com efeitos orçamentais e económicos no ano de 2020, para a aquisição de material, bem como para o desenvolvimento e realização de atividades culturais na Temporada 2019/2020.
2. A comparticipação financeira de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) será liquidada até 31 de dezembro de 2019.
3. A comparticipação financeira de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) referente ao espetáculo de teatro com o título provisório “Há Dois Anos Que Eu Não Como Pargo”, resultante de uma produção da Companhia Mascarenhas Martins Associação Cultural, será liquidada no primeiro trimestre de 2020 e o remanescente (4.500,00€) até ao final da vigência do presente protocolo, para o desenvolvimento da programação cultural.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
Apoio não financeiro

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se na cedência e utilização do equipamento cultural Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, em regime de isenção de tarifas e de diversos materiais de âmbito logístico, com os seguintes valores estimados:

- a) Colaborar na divulgação e promoção dos diversos eventos e projetos, inseridos no plano de atividades, com um custo estimado até €500,00;
- b) A cedência de utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito dos respetivos espetáculos, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, de utilização contínua de acordo com a tarifa prevista no Regulamento Geral de Tarifas;
- c) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização, da Sala Polivalente do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para efeitos de realização de ensaios dos elementos da Companhia Mascarenhas-Martins que resultem dos projetos artísticos a definir, de acordo com as condições e possibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, a que correspondem os valores/hora previstos na Tabela de Tarifas, no seu Art.º 15.º, com um custo estimado até €5.000,00.
- d) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização, da Sala Principal do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para efeitos da apresentação dos projetos da Companhia Mascarenhas-Martins, de acordo com as condições e possibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, a que correspondem os valores/hora previstos na Tabela de Tarifas, no seu Art.º 15.º, com um custo estimado até €20.000,00;
- e) Conceder um apoio financeiro à Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural correspondente à totalidade da receita dos espetáculos realizados e promovidos pelo segundo outorgante durante a vigência do respetivo protocolo, após a dedução do IVA à taxa legal em vigor;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- f) Quando possível, e de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes no âmbito dos serviços competentes do primeiro outorgante e sem prejuízo do agendamento e realização da programação prevista, a utilização e disponibilidade do equipamento cultural a que se referem os números precedentes poderá ocorrer aos fins-de-semana em ordem à realização de espetáculos que resultem dos projetos artísticos a definir;
- g) Assegurar as condições técnicas e logísticas necessárias à realização dos espetáculos que se encontrem descritas no Rider Técnico dos mesmos e/ou do inventariado do equipamento existente, no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida.
- h) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de outros equipamentos culturais sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante.
- i) Assegurar os custos das licenças necessárias (IGAC, SPA e Pass Musica) para a apresentação dos espetáculos promovidos pela Companhia Mascarenhas-Martins que se realizarem no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida.

Cláusula Quinta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a:

- a) Cumprir o regime de participação financeira, previsto na Cláusula Terceira do presente Protocolo;
- b) Assegurar o apoio não financeiro, previsto na Cláusula Quarta do presente protocolo.

Cláusula Sexta

Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto e fins, o segundo outorgante fica adstrito ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo na aquisição de materiais cenográficos e audiovisuais e no desenvolvimento da sua atividade regular;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Utilizar os equipamentos culturais municipais referenciados nas cláusulas antecedentes com zelo, diligência, cuidado e prudência, em ordem a evitar a ocorrência de danos emergentes da citada utilização;
- c) Responsabilizar através de pagamento, os danos causados nas instalações culturais e/ou nos equipamentos utilizados;
- d) Obrigatoriedade de presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada, ensaio e saída dos elementos da Companhia;
- e) Assegurar os recursos humanos, técnicos e logísticos, complementares à disponibilidade do primeiro outorgante, nos espetáculos que vierem a ser promovidos pela Companhia;
- f) Colaborar em iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva no âmbito da atividade cultural municipal com atividades que, integrando a programação municipal, considerem especificamente um momento de conversa + concerto, a leitura encenada da mensagem do Dia Mundial do Teatro e a apresentação do espetáculo de teatro "Há dois anos que não como pargo",
- g) Colaborar no empréstimo ou angariação gratuita de equipamento técnico destinado à realização de espetáculos, no âmbito da programação municipal, de acordo com as disponibilidades existentes;
- h) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- i) Informar o primeiro outorgante das atividades culturais que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;
- j) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular.

Cláusula Sétima

Revisão do contrato

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava

Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto o controlo, monitorização e fiscalização da execução e cumprimento do presente protocolo de colaboração, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Nona

Disposição final de omissões

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,
